



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JALES/SP**

**E.E. PREFEITO JOSÉ RIBEIRO**

**Endereço: AVENIDA LUIZETE, 2473 – CENTRO – PARANAPUÃ/SP**

**Fone: 017 – 36481154 – EMAIL: e027194a@educacao.sp.gov.br**

**EDITAL Nº 001/2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DE APOIO A TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO – PROATEC**

O Diretor da E.E. Prefeito José Ribeiro, situada a Avenida Luizete, 2473 – Centro – Paranapuã/SP, D.E. Região de Jales, no uso das atribuições legais, comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de **Professor de apoio a Tecnologia e Inovação PROATEC, (02) DUAS VAGAS** para professores com carga horária de **20 horas semanais** para atender a demanda da unidade escolar, com Fundamentos Legais na Resolução Seduc 07 de 11-01/2021, conforme segue:

**1) DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – PROATEC.**

Resolução SE 07, Artigo 4º - São requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e inovação:

I. Ser docente vinculado à Rede Pública Estadual de Ensino;

II. Ser portador de diploma de Licenciatura Plena;

§ 1º - Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao gestor da unidade escolar em conjunto com os Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco de reserva de interessados para a atuação no projeto.

§ 2º - No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

§ 3º - Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, o docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a atribuição de 20 horas, desde que possua aulas regulares atribuídas.

§ 4º - O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente, na unidade escolar.

**2) DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**

Resolução SE 07, Artigo 3º - São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e inovação:

I. Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP);

II. Orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc.;

III. Apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;

IV. Dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital;

V. Formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma, para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;

VI. Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar e navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);

VII. Identificar as necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto às Associações de Pais e

Mestres – APM e a realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista;

VIII. Formar e orientar toda a equipe escolar para o uso de equipamentos de forma a garantir um trabalho baseado no ensino híbrido na Unidade Escolar.

### 3) DA CARGA HORÁRIA

Resolução Seduc 07, Artigo 5º - A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de apoio a Tecnologia e Inovação será de **40 (quarenta) horas semanais** distribuídas por todos os dias da semana.

§ 1º - A carga horária do Professor no Projeto deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola, na seguinte conformidade.

a) Carga Horária de **40 (quarenta) horas semanais**;

1 - **32 (trinta e duas)** aulas de **45 (quarenta e cinco)** minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do Projeto;

2 - **7 (sete)** aulas de **45 (quarenta e cinco)** minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

3 - **14 (quatorze)** aulas de **45 (quarenta e cinco)** minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

b) Carga horária de **20 (vinte)** horas semanais:

1 - **16 (dezesesseis)** aulas, de **45 (quarenta e cinco)** minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

2 - **3 (três)** aulas, de **45 (quarenta e cinco)** minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

3 - **7 (sete)** aulas, de **45 (quarenta e cinco)** minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

§ 2º - O Professor em atuação no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá usufruir férias na conformidade do estabelecido no Calendário Escolar;

§ 3º - Artigo 7º- O Professor do projeto, quando atuar em escola do Programa Ensino Integral, não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Plena e Integral – GDPI, de que trata a Lei Complementar 1.164 de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012

### 4) DAS VAGAS

De acordo com o Artigo 2º da Resolução Seduc 7/2021, a Unidade Escolar dispõe de **1 (uma) VAGA** para Professor com dedicação de **40 (quarenta) horas semanais**.

### 5) DAS INSCRIÇÕES

De **13/02/2023 a 15/02/2023** – Com a entrega de proposta de trabalho e currículo por e-mail: [e027194a@educacao.sp.gov.br](mailto:e027194a@educacao.sp.gov.br)

**Assunto do e-mail:** Inscrição: Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação

### 6) DAS ENTREVISTAS

As entrevistas terão por objetivo analisar a empatia com o tema e a função sobre as competências relacionadas às atribuições de função, sobre o perfil profissional do candidato e serão realizadas no dia **17/02/2023** com o horário a ser comunicado pela Equipe Gestora.

### 7) DA CLASSIFICAÇÃO

Após a análise do atendimento dos requisitos, da proposta de trabalho e do currículo apresentados, e da entrevista, a equipe gestora divulgará a classificação dos candidatos no dia **23/02/2023**, no mural da escola.

Paranapuã, 10 de fevereiro de 2023.

  
Alessandro Brandete

RG: 29.747.447-9

Diretor Escolar